



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

INFORMAÇÃO Nº 0258246 - PRESI/7ª ZE

Prezados,

Haja vista a informação descrita no chamado 20181132488 0257138, fiz uma pesquisa no mercado local e apenas uma pessoa possui o equipamento necessário para realizar o serviço de reboque do veículo oficial desta 7ª Zona Eleitoral do Acre para a cidade de Rio Branco.

No entanto, esse único fornecedor não demonstrou interesse em participar da contratação do serviço.

Diante do exposto, solicito providências para que a cotação de preços, e a consequente contratação do serviço, sejam realizados por esta unidade recebedora da informação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JAPHNIS DE PAIVA COSTA ALBUQUERQUE, Chefe de Cartório**, em 31/01/2019, às 13:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0258246** e o código CRC **46175B38**.

0000233-35.2019.6.01.8007

0258246v6



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

Despacho nº 0258335 / 2019 - PRESI/DG/SAO/COSEG/SETRAN

Senhor Coordenador COSEG,

Informo que o veículo oficial da 7ª Zona Eleitoral, Ford Ranger XL ano 2011/12, placa NXT 4729, RENAVAN 203885, encontra-se quebrada conforme chamado acostados no evento de n.º 0257138, 0258246, 0258333, 0258328.

Foi tentado o conserto no próprio município, mas fomos informados pelo Chefe do Fórum Eleitoral da 7ª ZE que esse serviço de conserto do veículo não será possível.

O nosso contrato de manutenção de veículos (evento 0171574) não prevê esse tipo de deslocamento (guincho) entre municípios.

Deste modo, havendo deferimento, solicito que a COMAP instrua um procedimento para a contratação de serviço de guincho para trazer esse veículo (Ford Ranger placa NXT 3768) a Rio Branco para que possamos consertá-lo utilizando o Contrato 27/2017 que tem por objeto a manutenção de nossos veículo.

Descrição do guincho a ser contratado para o serviço de deslocamento do veículo Ford Ranger, placa NXT 4729, do município de Feijó até a oficina mecânica contratada pelo TRE-AC em Rio Branco:

- Possuir, pelo menos, 01 (um) veículo regularmente adaptado para execução segura do serviço de guincho, e com capacidade para remoção (guinchamento) do veículo acima especificado **com prancha/plataforma hidráulica** tendo em vista que o veículo não pode trafegar, em virtude de defeitos mecânicos ou elétricos;
- O veículo deverá estar em excelente condição de uso nas partes mecânicas e lataria, possuindo equipamentos obrigatórios de segurança, estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, bem como dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, de cor amarelo-âmbar, sobre o teto, e dispositivos de sinalização móvel que possibilitem a prestação de serviço com plena segurança, principalmente no período noturno (Art. 29, inciso VIII, da Lei nº 9.503/1997 - Código Brasileiro de Trânsito);

Informo, também, que o veículo se encontra no município de Feijó e a retirada deve ser tratada com o Chefe do Fórum Eleitoral da 7ª Zona, no seguinte número (68) 34633966.

O veículo deve ser trazido ao município de Rio Branco e deixado na Oficina Mecânica contratada pelo TRE-AC (contrato 27/2017) no seguinte endereço:

1. JR AUTO CENTER: Avenida nações unidas, n.º 1211, Bosque (tel: (68) 99957-4510 ou 32240874;

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS DE GODOY, Chefe de Seção**, em 01/02/2019, às 08:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0258335** e o código CRC **07008A25**.

0000233-35.2019.6.01.8007

0258335v5



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

Despacho nº 0259045 / 2019 - PRESI/DG/SAO/COSEG/SETRAN

Senhor Coordenador COSEG,

Solicito que desconsidere o evento 0258335, tendo em vista o erro na placa do veículo.

Favor considerar apenas essa informação.

Informo que o veículo oficial da 7ª Zona Eleitoral, Ford Ranger XL ano 2011/12, placa NXT 4729, RENAVAN 203885, encontra-se quebrada conforme chamado acostados no evento de n.º 0257138, 0258246, 0258333, 0258328.

Foi tentado o conserto no próprio município, mas fomos informados pelo Chefe do Fórum Eleitoral da 7ª ZE que esse serviço de conserto do veículo não será possível.

O nosso contrato de manutenção de veículos (evento 0171574) não prevê esse tipo de deslocamento (guincho) entre municípios.

Deste modo, havendo deferimento, solicito que a COMAP instrua um procedimento para a contratação de serviço de guincho para trazer esse veículo (Ford Ranger placa NXT 4729) a Rio Branco para que possamos consertá-lo utilizando o Contrato 27/2017 que tem por objeto a manutenção de nossos veículo.

Descrição do guincho a ser contratado para o serviço de deslocamento do veículo Ford Ranger, placa NXT 4729, do município de Feijó até a oficina mecânica contratada pelo TRE-AC em Rio Branco:

- Possuir, pelo menos, 01 (um) veículo regularmente adaptado para execução segura do serviço de guincho, e com capacidade para remoção (guinchamento) do veículo acima especificado **com prancha/plataforma hidráulica** tendo em vista que o veículo não pode trafegar, em virtude de defeitos mecânicos ou elétricos;
- O veículo deverá estar em excelente condição de uso nas partes mecânicas e lataria, possuindo equipamentos obrigatórios de segurança, estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, bem como dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, de cor amarelo-âmbar, sobre o teto, e dispositivos de sinalização móvel que possibilitem a prestação de serviço com plena segurança, principalmente no período noturno (Art. 29, inciso

VIII, da Lei nº 9.503/1997 - Código Brasileiro de Trânsito);

Informo, também, que o veículo se encontra no município de Feijó e a retirada deve ser tratada com o Chefe do Fórum Eleitoral da 7ª Zona, no seguinte número (68) 34633966.

O veículo deve ser trazido ao município de Rio Branco e deixado na Oficina

Mecânica contratada pelo TRE-AC (contrato 27/2017) no seguinte endereço:
1. JR AUTO CENTER: Avenida nações unidas, n.º 1211, Bosque (tel: (68)
99957-4510 ou 32240874;

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS DE GODOY, Chefe de Seção**, em
05/02/2019, às 07:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0259045** e o código CRC **849D1073**.

0000233-35.2019.6.01.8007

0259045v2



FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO / 2019 - SETRAN

Setor Requisitante: SETRAN					
Responsável pela Demanda: JOÃO CARLOS DE GODOY					
E-mail: joaogodoy@tre-ac.gov.br		Tel.:(68) 3212-4473			
1. OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT. P. TOTAL	
01	Serviço de guincho para trazer esse veículo (Ford Ranger placa NXT 4729) a Rio Branco	01	und.		
1.1. O material/serviço descrito:		<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Está registrado na ARP n. ___/201_ (evento ____)<input checked="" type="checkbox"/> Não possui registro em ata			

2. Justificativa para a contratação / aquisição: <p>Foi tentado o conserto no próprio município, mas fomos informados pelo Chefe do Fórum Eleitoral da 7ª ZE que esse serviço de conserto do veículo não será possível.</p> <p>O nosso contrato de manutenção de veículos (evento 0171574) não prevê esse tipo de deslocamento (guincho) entre municípios.</p>	
3. Justificativa para os quantitativos solicitados (apresentar memória de cálculo): Deslocamento de 01 (um) veículo do município de Feijó a Rio Branco.	
4. Caso a contratação não seja realizada, quais os prejuízos para a execução das atividades? O veículo ficará depreciando sem possibilidade de conserto em Feijó e as atividades cartorárias ficam prejudicadas.	
5. Previsão de data em que os bens devem estar disponíveis ou data em que deverá ser iniciada a execução dos serviços. Assim que conclua a contratação	
6. A demanda está prevista no Plano de Contratação do exercício ou em outro instrumento? () Sim (SEI nº ____), com valor previsto de R\$ __, __. (X) Não (se marcar esta opção, apresentar justificativa da falta de previsão).	
7. Em se tratando de contratação de serviços com previsão de gasto superior a R\$ 8 mil, deverá ser indicado o nome do servidor que participará da equipe de planejamento, representando a unidade requisitante. Em todos os casos, informar quem gerenciará o futuro contrato.	
Dados de quem irá compor a equipe de planejamento: Nome: Cargo/função: Matrícula: E-mail:	Dados de quem irá gerenciar o contrato: Nome: JOÃO CARLOS DE GODOY Cargo/função:TÉCNICO JUDICIÁRIO Matrícula: 309-1614 E-mail: joaogodoy@tre-ac.gov.br
8. Outras informações.	



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS DE GODOY, Chefe de Seção**, em 21/02/2019, às 13:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0262814** e o código CRC **DD06258B**.

0000233-35.2019.6.01.8007

0262814v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0000233-35.2019.6.01.8007
INTERESSADO : 7ª ZONA ELEITORAL
ASSUNTO : Contratação de serviço de guincho.

Despacho nº 0261790 / 2019 - PRESI/DG/SAO/COSEG

Primeiramente, esclareço que, pelo fato de este signatário atualmente estar respondendo pela Coordenadoria, titularidade e assistência da SEADE, ante a ausência do Coordenador da COSEG e o assistente da SEADE, ambos em gozo de férias, o que vem ocasionando um acúmulo de tarefas, dou encaminhamento apenas nesta data.

Pois bem, trata-se de demanda da Seção de Segurança e Transportes que, por meio de seu titular, solicita instrução de processo para contratação de **serviço de guincho para o transporte de uma camionete atualmente em uso no Fórum Eleitoral de Feijó**.

O pedido deve ser atendido pois, conforme consta, o veículo encontra-se inoperante, aguardando por manutenção. Além do mais, em pesquisa local, o chefe de cartório não encontrou oficina que pudesse proceder com o conserto do veículo, observa-se que o atual contrato de manutenção gerido pela SETRAN não contempla serviço de guincho entre municípios.

De acordo. À SCLC, para providências.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ SANTOS SILVA, Técnico Judiciário**, em 18/02/2019, às 08:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0261790** e o código CRC **1A28BBE0**.

0000233-35.2019.6.01.8007

0261790v6



PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant	MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS					MENOR PREÇO GLOBAL REGULAR
				PROponentes					
				RAQUEL LIMA 24.615.737/0001-87 (0262243)	ÁGUIA AZUL 05.391.917/0001-88 (0262574)	JUAN DIAS 84.310.051/0001-00 (0262577)	D. SOUZA 16.709.567/0001-71 (0262757)	JWGUINCHO 19.878.110/0001-89 (0262579)	
P. UNIT.	P. UNIT.	P. UNIT.	P. UNIT.	P. UNIT.					
1	Descrição do guincho a ser contratado para o serviço de deslocamento do veículo Ford Ranger, placa NXT 4729, do município de Feijó até a oficina mecânica contratada pelo TRE-AC em Rio Branco (conforme formulário 0262244)	UNID.	1	R\$1.460,00	R\$1.640,00	R\$1.670,00	R\$1.600,00	R\$1.550,00	R\$ 1.460,00
REGULARIDADE FAZENDA NACIONAL				SIM (0262715)	SIM (0262735)	SIM (0262736)	NÃO (0262757)	SIM (0262751)	
REGULARIDADE FGTS				SIM (0262715)	SIM (0262735)	SIM (0262736)	SIM (0262757)	SIM (0262751)	
REGULARIDADE JUSTIÇA DO TRABALHO				SIM (0262715)	SIM (0262735)	SIM (0262736)	SIM (0262757)	SIM (0262751)	
REGULARIDADE JUNTO AO CEIs / CNJ / TCU				SIM (0262715)	SIM (0262735)	SIM (0262736)	SIM (0262757)	SIM (0262751)	
REGULARIDADE CADIN				SIM (0262715)	SIM (0262735)	SIM (0262736)	NÃO (0262757)	SIM (0262751)	



Documento assinado eletronicamente por **KARINA DE FREITAS DOTTO GONDIM, Chefe de Seção**, em 21/02/2019, às 11:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0262580** e o código CRC **D74BF025**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

INFORMAÇÃO N° 0263229 - PRESI/DG/SAO/COFIN/SPEO

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º 053/2019

Objeto:	Contratação do serviço de guincho, para trazer o veículo Ford Ranger (placa NXT 4729) do município de Feijó para Rio Branco, para fins de manutenção corretiva.
Valor demandado R\$	1.460,00
Há saldo orçamentário bastante?	SIM
Valor Previsto na PO 2019	

Rubricas orçamentárias:

AÇÃO	PI	ND	VALOR (R\$)
<i>20GP</i>	<i>AOSA XXXXX</i>	<i>33.90.39.XX</i>	<i>1.460,00</i>

Nota:

A SPEO deverá observar, no momento de empenhamento desta despesa, nas repostas de e-mails das listas SOF e SIGEPRO a indicação correta de PI e Natureza da Despesa, pois foi efetuada uma consulta para isso em 25.2.19.

Lei de Responsabilidade Fiscal

Seguindo o critério estabelecido no inc. II do § 1º do art. 16 da LC 101/2000, e atento ao âmbito de atuação desta SPEO^[1], tem-se que a despesa em referência é compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias vigentes.

Ao ASLIC. Para as providências ao seu cargo.

[1] Restrito a dizer se tem, ou não, saldo orçamentário suficiente. A adequação com a LOA deve ser analisada pela SAO.



Documento assinado eletronicamente por **JEAN CARLOS FREIRE LIMA, Chefe de Seção**, em 25/02/2019, às 11:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0263229** e o código CRC **FBD89BE5**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0000233-35.2019.6.01.8007
INTERESSADO : 7ª ZONA ELEITORAL
ASSUNTO : Contratação direta. Serviços de Reboque.

Parecer nº 0263275 / 2019 - PRESI/DG/SAO/ASLIC

SERVIÇO DE GUINCHO. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. PELA POSSIBILIDADE.

Trata-se de analisar a regularidade jurídica da contratação de serviços de guincho para deslocamento de carro oficial pertencente ao Fórum Eleitoral da 7.ª Zona até a capital, para realização de consertos, conforme necessidade apresentada por meio do Evento SEI n. 0258246.

PESQUISA DE PREÇOS

Realizada pesquisa no mercado local de Rio Branco e de Feijó, foram recebidas propostas de 05 (cinco) empresas, as quais se encontram juntadas nos Eventos SEI ns. 0262574, 0262577, 0262578, 0262579 e 0262243.

De acordo com as certidões detalhadas no Mapa de Preços do Evento SEI n. 0262580, 04 (quatro) proponentes ostentam regularidade fiscal e trabalhista e não possuem punições administrativas que representem restrição à contratação (CNJ, TCU e CEIS).

Verifica-se, portanto, que a quantidade mínima de 03 propostas válidas foi atendida, como exige a Corte de Contas (Acórdão TCU n.º 1782/2010-Plenário).

MENOR PREÇO

O menor preço válido foi apresentado pela proponente *Raquel Lima Oliveira, CNPJ/MF N. 24.615.737/0001-87*, no valor total de R\$ 1.460,00 (Evento SEI n. 0262243).

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A informação sobre disponibilidade orçamentária consta no Evento SEI n. 0263229. Reputa-se, portanto, preenchida a exigência do art. 7º, § 2º, III, da Lei 8.666/93.

PROJETO BÁSICO

Importante destacar, também, que a proposta vencedora foi apresentada por meio de formulário de cotação que contempla as regras que nortearão o contrato, como exigido pelo art. 55 da Lei 8.666/93.

Nos termos do inciso I do art. 7º da Lei 8.666/93, a contratação deveria ter sido precedida da elaboração do Projeto Básico. Contudo, o serviço pretendido é simples e o custo é pouco expressivo. Aquela formalidade, portanto, parece dispensável, considerando que as especificações constantes nos formulários de cotação contemplam os elementos necessários e suficientes para caracterizar o serviço.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Considerando o valor pouco expressivo e a reduzida complexidade do fornecimento do produto, reputa-se razoável que a contratação, se autorizada, seja formalizada por meio da emissão de nota de empenho, conforme admite o *caput* do art. 62 da Lei 8.666/92.

ENQUADRAMENTO LEGAL

A Seção de Compras, Licitações e Contratos sugere que a contratação seja realizada por dispensa de licitação, pelo critério do **menor preço**, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

A sugestão é adequada, considerando que o valor total da contratação não supera o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e, conforme o Evento SEI 0262778 - Item 6/Despacho, não está configurado fracionamento de despesa.

CONCLUSÃO

Conclui-se, então, ser juridicamente viável a contratação direta do serviço de guincho com a empresa *Raquel Lima Oliveira, CNPJ/MF N. 24.615.737/0001-87*, no valor de R\$ 1.460,00 (um mil e quatrocentos e sessenta reais), por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

DEMAIS ORIENTAÇÕES

Cabe ao Secretário de Administração e Orçamento decidir sobre a conveniência e oportunidade da contratação, nos termos do inciso II do art. 1º da Portaria TRE-AC 10/2014.

Sendo a despesa irrelevante, conforme fixado do art. 145, II, da Lei

É o Parecer.

Ao Secretário de Administração e Orçamento, para decisão.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO CIDRAL, Assessor Jurídico**, em 25/02/2019, às 13:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO CASTRO FERREIRA, Estagiário**, em 26/02/2019, às 08:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0263275** e o código CRC **BBC935A6**.

0000233-35.2019.6.01.8007

0263275v16

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL
NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 07Mar19 NUMERO: 2019NE000173 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070002/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
CNPJ : 05910642/0001-41 FONE: (068) 3212-4400
ENDERECO : AV ANTONIO DA ROCHA VIANA 1389 - BAIRRO BOSQUE
MUNICIPIO : 0139 - RIO BRANCO UF: AC CEP: 69900-526

CREDOR : 24615737/0001-87 - RAQUEL LIMA OLIVEIRA 89274245220
ENDERECO : NAIR MACAMBIRA 336 NAIR ARAUJO
MUNICIPIO : 0113 - FEIJO UF: AC CEP: 69960-000

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

2019NECT - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL

ORIGEM DO PEDIDO: FÓRUM ELEITORAL DA 7ª ZONA - FEIJÓ (AC)

PROCEDIMENTO N.º 0000233-35.2019.6.01.8007

CLASS : 1 14102 02122057020GP0012 084515 0100000000 339039 000000 AOSA MANVEI

TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO

AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 233-35/19

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: AC / 113 ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL: 1.460,00

UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 79 - SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 1.460,00

VALOR DO SEQ.: 1.460,00

SERVIÇO DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE VEÍCULO DA FROTA DESTE TRIBUNAL

(FORD RANGER - PLACAS:NXT 4729), NO TRECHO FEIJÓ/RIO BRANCO(AC).

TOTAL : 1.460,00

ANTONIO DA SILVA GALVÃO JOSÉ EDUARDO S BERNARDINO
ORDENADOR SUBSTITUTO GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO DA SILVA GALVÃO, Secretario**, em 07/03/2019, às 13:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS BERNARDINO, Coordenador(a)**, em 11/03/2019, às 13:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0264692** e o código CRC **458F2214**.

0000233-35.2019.6.01.8007

0264692v2